



**ANEXO I - VAGAS PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO SISTEMA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES/SC**

	UNIDADE DE ENSINO E/OU UNIDADE DE ENSINO COMPARTILHADAS
1	EMEB DOM DANIEL HOSTIN
2	EMEB ANJO DA GUARDA
3	EMEB EDUARDO PEDRO AMARAL
4	EMEB SÃO VICENTE
5	CEIM ADELINA TRAMONTIN SOMMARIVA
6	CEIM BAIRRO CAROBA
7	CEIM NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO
8	CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

1.Nome Completo:

2. CPF:

3. RG:

4. Cargo/Função:

5. Matrícula nº:

6. Unidade (s) de ensino em exercício:

7. Carga horária de lotação:

8. Endereço Residencial:

9. Endereço eletrônico:

10. Telefone(s):

II – DETALHAMENTO DO PEDIDO

Solicito a inscrição no Processo de Seleção e Escolha de Diretores das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC, nos termos do Edital nº 009/2026, para a seguinte vaga: _____.

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital. Lages (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) servidor (a):

_____.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO
LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Cargo/Função:	Matrícula nº:
Unidade (s) de ensino em exercício:	
Carga horária de lotação:	
Endereço Residencial:	
Endereço eletrônico:	
II – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO	
() DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito às disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. <i>“O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe: XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”</i>	
() DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal.	



() **DECLARO** receber proventos de aposentadoria, por ter sido inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera () Federal, () Estadual, () Municipal, com a carga horária de _____ horas semanais.

() **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal:

Fls. 01 de 02

a) cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas / das ____ às ____ horas/ das ____ às ____ horas.

b) cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ____ às ____ horas/ das ____ às ____ horas.

c) cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ____ às ____ horas/ das ____ às ____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

- a) Órgão competente;
- b) Cargo/Emprego/Função;
- c) Lotação e Local de Trabalho;
- d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;

DECLARO que não possuo impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos;

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, ou que possui impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos, durante o exercício da função para o qual fui empossado/admitido.

DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Lages/SC, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Lages (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Fls. 02 de 02



ANEXO IV - MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O PGE deverá ser entregue em 01(uma) via, contendo no mínimo 05(cinco) e no máximo 10(dez) páginas, seguindo as normas básicas de produção escrita (fonte times ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e páginas numeradas).

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - ____/____/2026 A 1º/07/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Formação Acadêmica:

Data admissão no cargo efetivo da Educação Municipal:

Matrícula:

2. IDENTIFICAÇÃO DA (S) UNIDADE (S) DE ENSINO PRETENDIDA

Unidade(s) de Ensino:

Localização: Rua/Av: _____, nº _____, Bairro/localidade _____, CEP: _____, Telefone _____, E-mail institucional: _____.

3. APRESENTAÇÃO DA (S) UNIDADE (S) DE ENSINO

Colocar um breve relato/histórico, quantitativo de crianças/estudantes, números de salas/turmas atendidas, características da comunidade escolar no contexto socioeconômico e cultural, diagnóstico dos indicadores educacionais (IDEB/SAEB, APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO), quando tratar-se de EMEB - Escola Municipal de Educação Básica .



4. JUSTIFICATIVA

Descreva neste item uma breve justificativa para exercer a função de Diretor Escolar diante da realidade da (s) unidade (s) de ensino.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

Descreva neste item as concepções teóricas, filosóficas e metodológicas que fundamentam esse plano de gestão, referencial teórico pertinente ao campo de conhecimento da gestão escolar e legislação em vigor nas diversas esferas.

6. OBJETIVO GERAL

Descreva neste item o objetivo geral do candidato para elaboração do PGE, com base nas dimensões das atribuições da função de Diretor Escolar, cujo as essenciais estão regulamentadas no Art. 5º do Decreto Municipal nº. 20.577 de 19 de outubro de 2023, bem como nas Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC- DCSMEL.

7. METAS E AÇÕES

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
Metas	• • •



Ações	• • • • •
Recursos	• • •
Cronograma de execução	
Avaliação	

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Metas	• • •



Ações	• • • • •
Recursos	• • •
Cronograma de Execução	
Avaliação	

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL	
Metas	• • •



Ações	• • • • •
Recursos	• • •
Cronograma de execução	
Avaliação	

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	
Metas	• • •



Ações	• • • • •
Recursos	• • •
Cronograma de execução	
Avaliação	

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em; <http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL. Material Didático do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares/publicacoes>.

BRASIL. Política Nacional de Alfabetização. Disponível em: <http://alfabetizacao.mec.gov.br/>



BRASIL. Programas do Fundo de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação.

Disponível em; <https://www.fnde.gov.br/programas>

BRASIL. Resultados amostrais do Saeb 2019. Disponível em: <http://saeb.inep.gov.br/saeb/resultado-final-externo>

BRASIL. Resolução Nº 4, de 17 de dezembro de 2018. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640296

LAGES. Lei Orgânica Municipal. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Lei Complementar Nº 293, de 06 de Setembro de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Lages; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Lei Complementar Nº 353, de 03 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do magistério do Município de Lages/SC; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Lei Complementar Nº 412, de 28 de maio de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Lei Nº 4114, de 23 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Lei nº 4.681, de 28 de setembro de 2023 que dispõe sobre a seleção e escolha dos Diretores Escolares das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Decreto Nº 16.946, de 04 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Cartão Escolar Municipal - CEM; Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Decreto nº 20.577, de 19 de outubro de 2023. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lages>.

LAGES. Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Educação - DCSMEL, 2021. Disponível em <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>

LAGES. Portarias e Regulamentações do Sistema Municipal Educação de Lages/SC. Disponíveis em <https://www.educacaolages.sc.gov.br/>.

ZERBINATO, Ricardo. Planejamento estratégico como instrumento de gestão. In Gestão pedagógica em redes municipais de ensino. Módulo I, 2021



ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA	de 24/08/2026 a 04/09/2026. Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC. Endereço: Av. Papa João XXIII, nº1115, Bairro: Petrópolis.
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DA 1ª ETAPA	dia 11/09/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026")
PRAZO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA 1ª ETAPA	até às 18h do dia 16/09/2026	por meio do e-mail: ccap@educacaolages.sc.gov.br
RESPOSTA DOS RECURSOS 1ª ETAPA	dia 18/09/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026")
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NA 1ª ETAPA	dia 21/09/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026")
APRESENTAÇÃO DO PGE E ENTREVISTA PARA CCAP - 2ª ETAPA	dia 24/09/2026	Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC, sito a Av. Papa João XXIII, nº1115, Bairro: Petrópolis, Lages/SC



RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DA 2ª ETAPA	dia 25/09/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026”)
PRAZO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA 2ª ETAPA	até às 18h do dia 28/09/2026	por meio do e-mail: ccap@educacaolages.sc.gov.br
RESPOSTA DOS RECURSOS 2ª ETAPA	dia 30/09/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026”).
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NA 2ª ETAPA	dia 1º/10/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026”).
EXPOSIÇÃO NO MURAL DA(S) UE(S) DO PGE DO CANDIDATO	A partir de 02/10/2026 até o término da assembleia de votação.	O PGE do(s) candidato(s) aprovados na primeira e segunda etapa, ficará exposto no mural da(s) unidade(s) de ensino em local de fácil visualização pela comunidade escolar (estabelecidos no item 4.6 deste edital)



EXPOSIÇÃO NO MURAL DA(S) UE(S) DA LISTA DE VOTANTES	dia 02/10/2026, a qual poderá sofrer alterações até o dia 16/10/2026	
ASSEMBLEIA DE APRESENTAÇÃO DO PGE A COMUNIDADE ESCOLAR	entre os dias 21 e 22/10/2026	Unidades de ensino conforme cronograma que será publicado no dia 16 de outubro de 2026 na página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026").
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO (LISTAGEM DOS PLANOS HABILITADOS, DO MAIS VOTADO PARA O MENOS VOTADO)	dia 23/10/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026").
PRAZO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO	até às 18h do dia 26/10/2026	por meio do e-mail: ccap@educacaolages.sc.gov.br
RESPOSTA DOS RECURSOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO	dia 27/10/2026 até às 18h	página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026").



HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO	dia 29/10/2026	por meio do link - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ .
CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	O local e data será publicado pelo Chefe do Poder Executivo na página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2026”), com previsão para ocorrer no mês de novembro de 2026, em dia a ser definido	
POSSE DO DIRETOR DESIGNADO	tomará posse de sua função no mês de novembro de 2026, em dia a ser definido	



ANEXO VI - PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO 2ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO NA 2ª ETAPA DO PROCESSO - 2026

Unidade (s) de Ensino (vaga pleiteada) _____

Nome do Candidato: _____

Data da Avaliação: / /2026.

Quesitos da avaliação da competência do candidato:	Pontuação 0,20 (Inaceitável) (Nenhuma evidência da competência investigada)	Pontuação 0,40 (Insatisfatório) (Pouca evidência da competência investigada)	Pontuação 0,60 (Médio) (Média evidência da competência investigada)	Pontuação 0,80 (Bom) (Boa evidência da competência investigada)	Pontuação 1,00 (Excelente) (Forte evidência da competência investigada)
1. Capacidade de domínio da Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita.					



2. Organização para efetivar seu planejamento tendo como princípio a gestão democrática, na qual a direção tem como meta incentivar e fortalecer a participação efetiva da comunidade escolar nas instâncias democráticas, bem como, no cumprimento das atribuições da função.					
3. Conhecimento e aplicabilidade das Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC-DCSMEL.					
4. Habilidade em trabalhar em equipe, de organização de rotinas, e mediação dos conflitos de relacionamento com servidores, responsáveis legais e crianças/estudantes.					
5. Capacidade de cumprir as atribuições essenciais da função de Diretor Escolar, regulamentadas no Art. 5º do Decreto Municipal nº. 20.577 de 19 de outubro de 2023.					



6. Capacidade de promover planejamento estratégico que garanta o desenvolvimento de habilidades para melhoria do processo de ensino e aprendizagem das crianças/estudantes.					
7. Capacidade de gerenciar os aspectos pedagógicos.					
8. Competência para gerenciar os aspectos administrativos - financeiros.					
9. Domínio para sistematização e execução das suas ações e da comunidade escolar, seguindo os requisitos legais formalmente expressos na legislação educacional, sendo as essenciais previstas na Cláusula segunda do ANEXO VII deste edital.					
10. Competência de articular ações inovadoras, buscando parcerias para melhoria da UE.					



NOTA FINAL:

(somatório das notas de cada representante da CCAP, dividida pelo número de representantes)

Nome completo representantes da CCAP presentes na avaliação	Assinatura



**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO OCUPANTE À FUNÇÃO DE
DIRETOR ESCOLAR**

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____
_____, brasileiro(a), Inscrito no CPF sob o nº _____, e RG
nº _____, matrícula _____, residente e domiciliado à
Rua/Av _____, nº _____, CEP _____,
bairro _____, município: _____, endereço
eletrônico: _____,
lotação _____, para exercer a função gratificada de
Diretor Escolar da(s) Unidade(s) de
Ensino: _____
_____, **assumo o compromisso de seguir fielmente as condições estipuladas
nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pelo Compromissado Diretor Escolar da(s) Unidade(s) de Ensino nominada(s) neste Termo, visando a garantir a qualidade do ensino e os meios para a efetiva construção do conhecimento e da aprendizagem das crianças/estudantes do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação, essencialmente os a seguir dispostos e atualizações posteriores: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre os princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público; do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; das Instruções Normativas do MEC disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/>; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); do Título XI do Código Penal - Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, que tratam dos Crimes Contra a Administração Pública; o Capítulo IV- Seção I da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Nº 412, de 28 de maio de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação; da Lei Nº 4114, de 23 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação; da Lei Complementar Nº 293, de 06 de



Setembro de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Lages; da Lei Complementar Nº 353, de 03 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do magistério do Município de Lages/SC; Lei nº 4.681, de 28 de setembro de 2023 que dispõe sobre a seleção e escolha dos Diretores Escolares das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação; Decreto Nº 16.946, de 04 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Cartão Escolar Municipal - CEM; do Decreto nº 20.577, de 19 de outubro de 2023 e das Portarias e Regulamentações do Sistema Municipal Educação de Lages/SC, disponíveis em <https://www.educacaolages.sc.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO

O compromissado seguirá fielmente a competência do Diretor Escolar das Unidades de Ensino do Sistema Municipal, para desempenhar com eficácia e eficiência as atribuições inerentes à função, estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 20.577, de 19 de outubro de 2023, nas 4 dimensões: I - Administrativo-Financeira, II - Pedagógica, III - Pessoal e Relacional e IV - Político-Institucional

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO DIRETOR ESCOLAR

Para garantir a qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento integral das crianças/estudantes, o COMPROMISSADO compromete-se principalmente a:

a) Cumprir as metas previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP e Plano de Gestão Escolar - PGE, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, pelo COMPROMISSADO em conjunto com o Conselho de Pais e Professores - CPP da unidade de ensino - UE, ou seguindo orientações da SMEL;

b) Melhorar, progressivamente, a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática (SAEB e SAEMS) nas etapas da educação básica e o rendimento escolar (aprovação) dos estudantes;

c) Aprimorar, sistematicamente, os níveis de maturidade da comunidade escolar nos processos do monitoramento da Gestão Escolar;

d) Desenvolver uma gestão escolar tendo como princípio a gestão democrática, na qual a direção tem como meta incentivar e fortalecer a participação efetiva da comunidade escolar nas instâncias democráticas, nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania garantindo-se: eleição direta para o CPP, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, conforme determinação da Lei Complementar nº 412/2013; autonomia da comunidade escolar para construir seu projeto político-pedagógico, definir prioridades para aplicação de recursos financeiros com repasses regulares de verbas às escolas para despesas básicas e imediatas, de forma desburocratizada, com prestação de contas à mantenedora; garantir autonomia administrativa e financeira e decidindo junto com os segmentos a utilização de verbas, desde que respeitados os princípios da educação municipal;



e) Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da UE;

f) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade do ensino;

g) Zelar para que a unidade de ensino ofereça serviços educacionais de qualidade;

h) Manter a UE organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela;

i) Assegurar o bom funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade da UE, responsabilizando-se pela manutenção (fechaduras, vasos sanitários, vidros, limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, fossa séptica, desinsetização, desratização entre outros, garantido a limpeza e organização de todos os espaços físicos do ambiente escolar). Verificar e adotar as providências necessárias para que estejam em dia conforme regulamentação sanitária e de saúde pública: a carteira de saúde das merendeiras/cozinheiras, alvará sanitário, alvará do bombeiro, extintores e outros, podendo ser utilizado os recursos do cartão escolar para a manutenção de pequenos reparos, de acordo com as normas vigentes;

j) Garantir a execução do que foi pactuado no PPP e no PGE proposto, monitorando e avaliando sua execução de modo a adequá-lo de forma participativa, utilizando os indicadores da UE, bem como diagnóstico atualizado;

k) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais e principalmente a segurança das crianças/estudantes;

l) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento às crianças/estudantes e da qualidade do ensino;

m) Acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, sanando as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;

n) Incentivar o acesso e priorizar a garantia da frequência e permanência das crianças/estudantes na UE;

o) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;

p) Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da UE;

q) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar;



r) Organizar, manter atualizados e zelar pela fidedignidade das informações dos dados de toda a unidade de ensino contidos no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC e no Censo Escolar;

s) Participar das reuniões e formações promovidas pela SMEL, comprometendo-se a seguir toda carga horária proposta, estudos, execução das atividades propostas, portarias, regulamentações e o que foi determinado;

t) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da SMEL;

u) Zelar pelo patrimônio da UE, mantendo o registro de inventário sempre atualizado e organizado, contendo inclusões, baixas e transferências de bens;

v) Cumprir e fazer cumprir toda legislação vigente, orientando para os deveres e proibições e as infrações disciplinares previstas na Lei Complementar Nº 293/2007;

x) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. As metas estabelecidas no PGE e as metas emanadas da SMEL serão objeto de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação de metas.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Compete à Comissão Central de Acompanhamento do Processo – CCAP, nos termos da Lei nº 4.681/2023 e do Decreto nº 20.577/2023, monitorar a execução do Plano de Gestão Escolar e o desempenho das atribuições inerentes à função de diretor escolar, com vistas à promoção da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. O COMPROMISSADO deverá participar ativamente e colaborar com o referido monitoramento, em conformidade com as legislações mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O mandato do COMPROMISSADO terá caráter suplementar, com vigência até 1º de julho de 2028, em decorrência da eleição realizada em 2024, visando à coincidência do término dos mandatos dos Diretores Escolares do Sistema Municipal de Educação. O mandato terá início na data de assinatura do presente Termo, ressalvadas as hipóteses de destituição da função previstas no art. 12 da Lei nº 4.681/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Reconheço que o descumprimento do presente Termo de Compromisso implicará nas sanções previstas na Lei Complementar Nº 293/2007 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Lages, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, e nas causas de destituição da

Página 24 de 27



função gratificada de Diretor de Escolar, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei 4.681/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser revisto, fundamentadamente, a qualquer tempo, desde que não envolva a redução das metas preestabelecidas, devendo as alterações serem feitas e observadas obedecendo aos ritos legais.

CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e divergências que eventualmente surgirem na execução do presente Termo serão dirimidas por ato da CCAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Lages/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, o COMPROMISSADO diretamente responsável pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firma o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lages, _____ de novembro de 2026.

COMPROMISSADO - DIRETOR (A) ESCOLAR

TESTEMUNHA - CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

TESTEMUNHA – ANA PAULA DE BONA SARTOR
Presidente da CCAP



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO NOS TERMOS DO ITEM 2.6.8 DO EDITAL

Eu, _____, brasileiro(a), Inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, matrícula _____, residente e domiciliado à Rua/Av _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, município: _____, endereço eletrônico: _____, lotação _____, candidato para exercer a função gratificada de Diretor Escolar na(s) Unidade(s) de Ensino: _____.

_____, **DECLARO ter conhecimento dos requisitos cumulativos dos critérios de mérito e desempenho, indispensáveis para ser homologada a primeira etapa do processo de seleção e escolha do Diretor Escolar, conforme o artigo 4º da Lei nº 4.681, de 28 de setembro de 2023 c/ c Art. 4º do Decreto nº 20.577, de 19 de outubro de 2023, o qual determina que deverá o candidato entregar na sede da Secretaria Municipal da Educação o requerimento de inscrição devidamente preenchido, anexados documentos. Em razão de que não realizei o curso de gestão escolar nos termos da legislação, COMPROMETO-ME para fins de homologação na primeira etapa do processo estabelecida no item 2.6.8 do edital, a fazê-lo e juntar a documentação na SMEL no prazo máximo de três meses após assumir a função, sob pena estabelecida no item 6.11 deste edital, que diz: “A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicará na eliminação do candidato e/ou na destituição da função de Diretor Escolar, sem prejuízo das sanções legais”.**

Lages, _____ de _____ de 2026.

COMPROMISSADO - DIRETOR (A) ESCOLAR



ANEXO IX - ORIENTAÇÃO EMISSÃO CERTIDÕES DO ITEM 2.6.4

CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO 1º GRAU CÍVEL E CRIMINAL:

- Abrir link: <https://certidoes.tjsc.jus.br> - MODELO: vocês escolhem cível fazem o pedido e depois escolhem criminal e fazem o pedido.

CERTIDÃO 2º GRAU CÍVEL E CRIMINAL:

- Abrir link: <https://certidoes.tjsc.jus.br> - MODELO: vocês escolhem cível fazem o pedido e depois escolhem criminal e fazem o pedido.

CERTIDÕES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

- Abrir link: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- MODELO: vocês escolhem cível fazem o pedido e depois escolhem criminal e fazem o pedido.

Atenção! As solicitações das certidões exigirão o uso da credencial GOV.BR.